

D.^a guarde a Vm.^{oe}. São Paulo 19 de Janeiro de 1819. Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto,

P.^a o Ten.^e Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen

O Juiz Ordinario da Villa de Sorocaba em Officio de 5 do corr.^e nos representa que tendo sido mortalm.^e feridos dois homens no Bairro de Sarapoi districto daquella Villa, e fora do Districto Mineiro, mandando proceder ao Aucto do Exame, e Corpo de Delicto nos referidos no Hosp.^{al} dessa Fabrica para onde se tinhão ido curar, vm.^{oe} impedira a deligencia como Previlégio concedido pela Carta Regia de 4 de Dezembro de 1810, examinada a qual somos a dizerlhe, que como os referidos não são da Jurisdicção do Juiz Conserv.^{or} dessa Fabrica, e só se achão agora lá por motivo de se curarem deve vm.^{oe} deixar fazer a deligencia, competindo a aquelle Juiz Ordinario não só a factura do dito Corpo de Delicto mas tambem a Devassa, e no caso de sairem pronunciados pessoas de Jurisdicção da d.^a Real Fabrica, serão remettidas as culpas dos mesmos ao Juiz conservador. D.^a g.^e a vm.^{oe}. São Paulo 19 de Janeiro de 1819. Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio Scilbs — e Miguel Jozé de Olivr.^a Pinto.

Para o Coronel do Regim.^{to} de Uteis

Já Foinos presente a Proposta que V. S. fes de varios Off.^{es} e Officiaes inferiores do Regimento do seo Comando para serem reformados, e como, a maior parte delles não tem appetado as suas Patentes Regias V. S. participou e o Insp.^{or} que alguns delles as tinhão V. S. ordenará a estes que sem perda de tempo, as apresentem na Secretaria do Governo, e as outros dará baixa na forma das Reaes Ordens, e das deste Governo tantas vezes repetidas. Deos g.^e a V. S. São Paulo 19 de Janeiro de 1819. Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Brigd.^{to} Candido X.^{es} de Almd.^a e Souza

Recebemos o Officio de V. S. de 15 do corr.^e que acompanhou a informação de Conductas do Regimento do seo Comando, e notamos que V. S. nas observaçoens, poem por auz.^{es} do Regimento nesta Cid.^e, os Officiaes que aqui se achão destacados fazendo o Serviço, sem declarar esta circumstancia, e como as taes informaçoens V. S. remette igualm.^e para a Corte na forma das Reaes Ordens cumpre que V. S.^a faça aquellas declaraçoens, muito mais fazendo as na Lista que acompanhou

